



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2017 - CBMPA

Processo nº 78663 / 2017

Encaminhamento das propostas comerciais: A partir da abertura da sessão.

Sessão de abertura: Início às 08:30 com encerramento as 11:30, do dia 26/06/2017 (horário de Belém/PA).

Compra direta: Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica.

Edital: <http://www.compraspara.pa.gov.br/> e <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

Informações: Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através do telefone nº (91) 4006-8351/ 98179-3949, falar com CAP BM **AUGUSTO CÉSAR** coordenador do certame.



O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR torna público para ciência dos interessados, que através de AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA – CAP QOBM, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº 001/SEPOF/PA, Instrução Normativa nº 001/2012/SEAD e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada no dia 26/06/2017 de 08h30 as 11h30, na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e www.compraspara.pa.gov.br.

2. OBJETO. Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA** para atender as necessidades do CBMPA, conforme especificação contida no anexo I do edital.

2.1- O julgamento e a adjudicação do objeto desta cotação serão realizados pelo MENOR PREÇO, ofertado pelo fornecedor participante do certame, os quais deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.2 – Havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de cotação, prevalecerá a especificação constante no edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1- As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

SERVIÇOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.122.1297.8338

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE: 0101000000 – Tesouro do Estado

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecimento do Estado do Pará – SICAF/PA.

4.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

4.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas na Resolução nº 001-SEPOF, na Instrução Normativa nº 001/2012-SEAD, no Edital, no Decreto nº 877/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistirem fatos para sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



4.5 Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição/contratação, bem como, que cumpre plenamente fornecer o material de acordo com a especificação contida no anexo I deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

4.6. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

4.7. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA BANPARANET:

5.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, os quais deverão corresponder às especificações contidas no anexo I do edital.

5.2. Ao término da realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta contendo preço unitário do item e o valor total, para que assim, seja definida a empresa vencedora, formulando-a de acordo com a especificação do serviço, contida no anexo I deste edital.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do serviço da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo exclusivamente do fornecedor.

5.4 – Na proposta de Preço deverá conter a descrição dos serviços ofertados, sob pena de desclassificação no Certame licitatório.

6 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 - Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor. Garantia a contar da data da entrega dos serviços e aceitação da CONTRATANTE.

6.2 Os serviços deverão ter garantia conforme especificado em sua descrição técnica, de acordo com cada ITEM de cada LOTE, contados a partir da data da realização dos mesmos.

6.3 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Garantia do Serviço, ou documento similar.

6.4 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de execução.

6.5. O ônus de correção de defeitos apresentados pelas peças ou substituição dos mesmos, feitos no serviço e/ou manutenção, serão suportados exclusivamente pela contratada.



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 O solicitante responsável, o SR. CAP QOBM AUGUSTO CESAR, avaliará a proposta a fim de confirmar todas as condições estabelecidas no anexo I do Edital, para posterior habilitação do pleito.

7.2. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar de imediato os documentos abaixo mencionados com prazo de validade em vigor, por anexo disponibilizado no sistema de cotação eletrônica (banparanet), e também para o endereço eletrônico dal.cotacaoeletronica@bombeiros.pa.gov.br; com cópia para o e-mail alternativo dal.cotacaoeletronica@gmail.com endereçado ao Coordenador desta Cotação Eletrônica.

7.2.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, por meio de apresentação de Certidão Negativa, se for o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à certidão do FGTS;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.2.4. Comprovante de inscrição no CNPJ.

7.2.5. Comprovante do Certificado de Registro Cadastral (SEAD/PA) com sua Situação: REGULAR. (<http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>)

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

8.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1- O pagamento dar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado pelo setor competente, o qual atestará a nota fiscal, para a devida liquidação e pagamento da despesa pelo CBMPA, mediante ordem bancária creditada na conta corrente do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance ofertado será encaminhada imediatamente ao Coordenador, através do endereço eletrônico dal.cotacaoeletronica@bombeiros.pa.gov.br ou email alternativo dal.cotacaoeletronica@gmail.com, após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação e responsabilidade legal.

10.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



10.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

10.4. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

10.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém-PA, 08 de JUNHO de 2017

AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA – CAP QOBM
Coordenador de Cotação Eletrônica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Mobilização de equipamentos e materiais para o local de trabalho	01
02	Retirada e instalação do sistema de bombeamento do poço.	01
03	Aplicação de produto desincrustante e montagem de circuito <i>Air lift</i> para limpeza e desinfecção do poço.	01
04	Manutenção de bomba submersa com substituição de bombeadores.	01
05	Colocação de luva no tubo de revestimento do poço.	01
06	Fornecimento e instalação de geotampa do poço.	01
07	Fornecimento e instalação de boia elétrica de nível.	01

2. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – Os serviços serão realizados no 5º Grupamento Bombeiro Militar, situado na Rod.Transamazônica, Km 01, Bairro Cidade Nova, Marabá, **CEP:68.501-660**, obedecendo criteriosamente às especificações descritas neste anexo.

2.2 – O prazo para a realização dos serviços deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento da nota de empenho devidamente protocolada.

KITARRARA DAMASCENO BORGES – TEN QOBM
Equipe de Aquisições da DAL